



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 02/68

DATA: 5 de abril de 1968.

SÚMULA: Abre um crédito especial suplementar de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) para compra de uma área de terras para serem doadas a indústrias que se instalem em Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras para serem doadas às indústrias pioneiras que se instalem em Pato Branco, através de apanhado de preços e até o valor de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).

Art. 2º - As terras objeto da presente lei serão doadas pela Prefeitura, Indústrias pioneiras que se instalem em Pato Branco, através de escritura pública de doação.

§ 1º - Nas escrituras públicas de doação se fará constar o seguinte: na eventual hipótese da indústria não se instalar ou for instalada e não vir a funcionar, as terras doadas voltarão a pertencer ao patrimônio municipal e podendo a Prefeitura por sua vez, doar a outra indústria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício, ou no próprio orçamento em vigor.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 1968.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal